



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

CONTRATO Nº. 001/2019 – CPL/IPOJUCAPREV

CONTRATO RELATIVO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA
ATUARIAL, PARA ELABORAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, COM
OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR A
SITUAÇÃO DESTE REGIME DE
PREVIDÊNCIA - RPPS, ALÉM DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E
ACOMPANHAMENTO DO RPPS, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA
PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA -
IPOJUCAPREV E AACTUARIAL -
ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.235.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo o **Sr. Maurison da Costa Gomes**, brasileiro, casado, servidor público estadual e geógrafo, com domicílio funcional na Rua Coronel João de Souza Leão, S/N, Centro, Ipojuca/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1437735 SSP/PE e CPF nº. 186.648.304-87, e de outro lado, a **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).Luiz Cláudio Kogut**, brasileiro(a), casado, atuário, residente e domiciliado(a) à Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-130, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.162.251-4/SSP/PR e CPF nº. 456.452.809-20, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014) e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018**, homologado em 20 de novembro de 2018 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial, para elaboração de serviços técnicos atuariais, com objetivo de diagnosticar a situação deste regime de previdência - RPPS, além de serviços de consultoria no apoio técnico previdenciário e acompanhamento do RPPS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 2.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000

Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 – CNPJ. 22.236.946/0001-94

www.funprei.ipojuca.pe.gov.br

Proc. nº. 001/2019
VISTO
[Assinaturas e rubricas]



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.

- 2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A Comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8.666/93.
- 3.2 Definir como Gestor deste Contrato o servidor **Francisco Henrique Ramires de Barros Barreto**. Email: franciscofrunprei@gmail.com. E como fiscal o servidor **Paulo Savio de Almeida Júnior**. Email: paulosavio.adv@hotmail.com, celular: 996159149.
- 3.3 A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 3.4 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **IPOJUCAPREV**;
- 3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo(a) representante do **IPOJUCAPREV**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.6 No prazo de 5(cinco) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 3.7 O fiscal do contrato designado pela Presidência do **IPOJUCAPREV**, item 3.1., devendo ficar lotado na Diretoria de Investimento da Autarquia, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor mensal para a prestação do serviço é de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor global/Anual de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
- 4.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30(trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através do IPOJUCAPREV, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente;
- 6.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 dias úteis;
- 6.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo IPOJUCAPREV;
- 6.5 Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao IPOJUCAPREV, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato durante toda a sua vigência;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes,





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- 6.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **IPOJUCAPREV**;
- 6.8 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **IPOJUCAPREV** em até 5(cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato;
- 6.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IPOJUCAPREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Autarquia;
- 6.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do **IPOJUCAPREV**;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATADA** por todos os serviços;
- 6.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços;
- 6.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo **IPOJUCAPREV** sempre que solicitado.
- 6.15 Fornecer ao **IPOJUCAPREV**, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado;
- 6.16 Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo **IPOJUCAPREV**, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.17 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente ao **IPOJUCAPREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;
- 6.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 6.20 Apresentar, presencialmente, em data marcada por representante do **IPOJUCAPREV**, a documentação e os resultados apurados em todas as fases do trabalho, além de sanar todas as dúvidas relativas ao trabalho executado;





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

- 6.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei No 8.666, de 1993.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

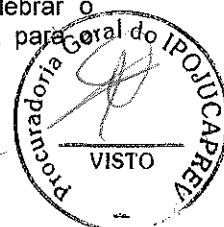
- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 7.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 7.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 7.7 Para a perfeita execução do objeto pela **CONTRATADA**, o **IPOJUCAPREV** compromete-se a:
- a) Disponibilizar documentos necessários para prestação do serviço;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

9.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.2 Correrão por conta do Contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos à prestação de serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

10.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

10.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

10.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATANTE, devidamente rubricados pelas partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipojuca/PE, 04 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:


AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV

CNPJ: 22.236.946/0001-94

Representante Legal: Maurison da Costa Gomes

CPF: 186.648.304-87

Presidente Executivo

CONTRATADA:



ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05

Representante Legal: Luiz Cláudio Kogut

CPF: 456.452.809-20

TESTEMUNHAS:

Nome: FRANCISCO MONTENEGRO RAMALHO DE SOUSA BOMATO 

CPF: 064 204 114-83





IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

Nome: Damylo Buarque de Oliveira Santos

CPF: 100.982.794-57

